



PROCESSO	-
INTERESSADO	Comissão de Organização e Administração
ASSUNTO	Matérias terminativas da CRI-CAU/BR

DELIBERAÇÃO Nº 013/2015 – CRI – CAU/BR

A COMISSÃO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS – (CRI-CAU/BR), reunida ordinariamente em Brasília-DF, na sede do CAU/BR, no dia 07 de outubro de 2015, no uso das competências que lhe conferem o Inciso IV do art. 54 do Regimento Geral do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o processo de revisão do Regimento Geral do CAU/BR, realizado pela Comissão de Organização e Administração;

Considerando a solicitação da Comissão de Organização e Administração a respeito do fornecimento de sugestões para criação de matérias terminativas da CRI-CAU/BR;

Considerando que as matérias pertinentes a CRI-CAU/BR devem, necessariamente, passar pela Presidência CAU/BR;

Considerando a não existência de matérias terminativas no que compete às atribuições da CRI-CAU/BR;

Considerando o Relatório Voto do conselheiro Fernando Diniz Moreira.

DELIBEROU:

1. Por não sugerir nenhuma matéria terminativa.
2. Encaminhar a proposta à Comissão de Organização e Administração, para apreciação.

Brasília – DF, 07 de outubro de 2015.

FERNANDO DINIZ MOREIRA

Coordenador

JOSÉ ROBERTO GERALDINE JR.

Coordenador Adjunto

ANDERSON FIORETI DE MENEZES

Membro

LUIZ FERNANDO JANOT

Membro

MANOEL DE OLIVEIRA FILHO

Membro